

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vídeo inspeção de sistemas de esgoto pluvial no município de Porto Alegre.

Artigo 1° : Fica estabelecida a obrigatoriedade da vídeo inspeção de sistemas de esgoto pluvial no município de Porto Alegre.

§ único: O serviço mencionado no caput do art. 1º será realizado com a periodicidade máxima de 30 dias.

- Artigo 2º: A vídeo inspeção deverá ser realizada pela empresa devidamente credenciada responsável pelo hidrojateamento do local e deverá seguir as normas técnicas estabelecidas pelo Poder Executivo e a FEPAM.
- Artigo 3° : Os resultados da vídeo inspeção deverão ser registrados em um relatório técnico, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo e divulgado na página oficial da Prefeitura de maneira clara e didática.
- Artigo 4° : Fica instituído o "Aplicativo de Monitoramento de Regularidade de Esgoto", que deverá ser desenvolvido pelo Poder Executivo, com as seguintes funcionalidades:
- I Registro e acompanhamento das vídeo inspeções realizadas;
- II Notificações sobre a regularidade do sistema de esgoto;
- III Canal para denúncias de irregularidades;
- IV Informações sobre as empresas credenciadas para a realização da vídeo inspeção.
- Artigo 5° : O aplicativo deverá ser disponibilizado para download gratuito nas principais plataformas de aplicativos e deverá ser amplamente divulgado para a população.
- Artigo 6° : O descumprimento de qualquer obrigação imposta por esta Lei sujeitará o responsável à multa de 5.000 (cinco mil) Unidades Financeiras Municipais (UFMs).
 - $\S~1^{\circ}~A$ multa será de 10.000 (duas mil) UFMs em caso de reincidência.
- $\S~2^o$ Em caso de segunda reincidência, além da aplicação da multa contida no $\S~1^o$, o diretor-geral, administrador ou representante será desligado automaticamente.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exposição de Motivos

O presente projeto de lei versa sobre a inspeção em tubulações de esgoto que é um serviço imprescindível para a manutenção do saneamento básico das cidades. Somente com uma rede de esgoto funcionando com alta performance é possível que os moradores tenham alta qualidade de vida e não sejam expostos a doenças.

Com o diagnóstico, obtido a partir da vídeo inspeção de tubulação de esgoto pluvial, diversas informações relevantes, em especial:

- · Motivos por quais a tubulação se encontra obstruída;
- · Localização de objetos estranhos, trincas, estrangulamentos;
- · Desabamento interno;
- · Ligações clandestinas.

Ou seja, com o advento da proposta em tela, haverá uma maior clareza na prestação do serviço de hidrojateamento vez que hoje é uma das principais causas dos alagamentos da cidade.

Nessa senda, uma ação integrada em que as empresas responsáveis pelos hidrojatementos da cidade também disponibilizarem um relatório público e transparente do serviço que está sendo realizado viria ao encontro do que os cidadãos de Porto Alegre precisam, ou seja, ações que minimizem os alagamentos das ruas.

Isto posto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente projeto de lei.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvani Dalloglio**, **Vereador (a)**, em 06/03/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, \S 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0863936** e o código CRC **3117B7F3**.

Referência: Processo nº 370.00070/2025-15

SEI nº 0863936